



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 613/2026)**

Entidade	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT</b> Av. Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000 CNPJ: 37.465.598/0001-02
Modalidade/forma	Pregão Presencial
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço/ Item
<b>Data e Horário</b>	<b>10/06/2026 08:30 – Horário de Mato Grosso</b>
Objeto resumido	<b>Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT.</b>
Objetivo	<b>Registro de Preço</b>
Autoridade Superior	Fabiano Zarth – Prefeito Municipal em Exercício
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Portaria nº 02/2026
Endereços eletrônicos	<a href="http://www.novaguarita.mt.gov.br">www.novaguarita.mt.gov.br</a>
Código de comunicação	Telefones: (66) 3574-1404 E-mail: <a href="mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br">licitacao@novaguarita.mt.gov.br</a>
Legislação de Regência	A licitação será regida pela <a href="#">Lei Federal nº 14.133, de 2021</a> e, complementarmente, pela <a href="#">Lei Complementar Federal nº 123, de 2006</a> , pelo <a href="#">Decreto Federal nº 8.538, de 2015</a> .
Responsabilidades da licitante	O licitante <b>deve</b> estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, <b>observar todos os prazos</b> para prática dos atos inerentes à regular participação, <b>acompanhar as publicações</b> na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.



## Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	3
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
6. DO EDITAL VIA INTERNET .....	5
7. DA PARTICIPAÇÃO .....	5
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	7
9. DO CREDENCIAMENTO .....	8
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	11
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: .....	12
13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 .....	13
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
16. <b>DA REVISÃO DE PREÇOS</b> .....	19
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	20
18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO	20
19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	20
20. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO .....	21
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22
22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO .....	22
23. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE.....	23
24. LIMITES PARA ADESÕES .....	23
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	24
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	26
27. FORO.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA .....	40
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	47
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>48</b>



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**, por intermédio Do seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1.2.** Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 02/2026**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**1.3.** A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **02/2026**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

**1.4.** Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

**1.5.** A adoção da modalidade Pregão, na forma presencial, para a presente contratação encontra amparo no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a ampla competitividade, a transparência e a eficiência no processo de aquisição de bens e serviços comuns.

**1.6.** O formato presencial possibilita a comunicação direta entre os licitantes e o Pregoeiro, permitindo o esclarecimento imediato de dúvidas e o saneamento de eventuais falhas formais durante a sessão pública, contribuindo para a celeridade e a efetividade do certame, sendo que a sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo Agente de contratação/Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço especificados no preambulo do edital.

**2.2.** Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso (MT)**.

**2.3.** Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

**2.4.** Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto a **seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para a Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos Materiais a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I** do Presente Edital.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

**CÓD. 117 - 04.002.08.245.0014.2.100- 3.3.90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 118 - 04.002.08.245.0014.2.100- 3.3.90.32.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 356 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3.3.90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1001000- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**CÓD. 422 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3.3.90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**CÓD. 423 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3.3.90.31.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, fará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou ainda por telefone através do nº (66) 3574-1404.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório, salvo quando houver decisão motivada da autoridade competente concedendo efeito suspensivo.

**5.5.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**5.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste ITEM, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**5.8.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

**5.9.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**5.10.** Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**5.11.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.12.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.9 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

## 6. DO EDITAL VIA INTERNET

**6.1.** O edital bem como todos os anexos que compõem o processo licitatório poderá ser acessado no endereço [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br).

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**7.2.** Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**7.3.** Os interessados em participar do presente Pregão deverão apresentar a documentação exigida em **original**, por **cópia autenticada em cartório competente** ou por **cópia simples**, desde que acompanhada do respectivo documento original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, no momento da sessão pública.

**7.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis;

**7.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

**7.3.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**7.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2.** Que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;

**7.4.3.** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.4.4.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.4.5.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.4.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.4.8.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**7.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));



- 7.4.10. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.12. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 7.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 7.5.1. Estar ciente das condições da licitação;
- 7.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 7.5.3. Fornece quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 7.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitido pela junta comercial.
- 8.3. A Certidão Simplificada em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, fora dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição



de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.6.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.8.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos

**(FORA DO ENVELOPE):**

### **A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:**

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo III**);
- A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante**, ou por **qualquer outro documento idôneo que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, desde que emitido ou



atualizado dentro do prazo de validade do documento ou, na ausência de prazo expresse, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

**B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

- Cópia da procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinada por meio eletrônico com certificação digital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo III**);
- A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante**, ou por **qualquer outro documento idôneo que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, desde que emitido ou atualizado dentro do prazo de validade do documento ou, na ausência de prazo expresse, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

**9.2.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

**9.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**9.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**9.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**9.6.** Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica<sup>1</sup>** compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

<sup>1</sup> Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

**9.6.2.** Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS<sup>2</sup>, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

**9.6.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública<sup>3</sup>, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

**9.6.4.** Consulta na "LISTA SUJA" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>4</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**9.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.8** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o Pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

**9.9** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**10.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**10.3.** O envelope N° 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.**

**PREGÃO Nº 11/2026**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.**

**PREGÃO Nº 11/2026**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a



proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**11.2.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

**11.3.** **As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**11.4.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.3, a proposta será desclassificada.

**11.5.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**11.7.** Após a apresentação das propostas, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7.1.** Caso seja identificada indícios de inexequibilidade ou erro material na proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante comprove a viabilidade de sua oferta, nos termos da legislação vigente.

**11.7.2.** Comprovada a exequibilidade e classificada a proposta, a licitante deverá cumprir integralmente as condições ofertadas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sob qualquer pretexto.

**11.8.** No caso em que a empresa se negar a entregar os materiais, está estará sujeita às sanções administrativas.

**11.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.10.** A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO/ITEM**.

**12.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**12.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.

**12.6.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**12.8.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 8 deste edital.

**12.8.2.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.8.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.

**12.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o Pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.10.** Nas situações previstas nos ITENS 12.8 e 12.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

### 13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**13.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todas as licitantes no momento da sessão pública, em envelope lacrado (Envelope nº 02), simultaneamente à apresentação da proposta de preços (Envelope nº 01), nos termos deste Edital. A abertura ocorrerá apenas em



relação às licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, permanecendo os demais lacrados até decisão final sobre a habilitação.

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- ✓ A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:
  - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de sociedades por ações, comprovante de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando exigido por lei, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
  - e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**OBS. A documentação é dispensável a apresentação no envelope nº 02 (habilitação) caso já tenha sido apresentada na íntegra na fase de credenciamento conforme item 9 deste edital.**

### **13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- a) As empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:
- b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da regularidade perante a Fazenda federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- f) Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#). (Conforme anexo III), sob pena de inabilitação;
- ✓ Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- ✓ Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- ✓ A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no ITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**A.** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social exigível nos termos da lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil.

**a.1.** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao **último exercício social exigível**, ou o balanço de abertura, conforme o caso.

**a.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**a.3.** Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

**B.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**b.1.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

- ✓ No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**C.** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório ou por meio eletrônico), onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório. O (s) atestado (s) apresentado (s) poderá ser diligenciado pela Comissão. O atestado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido e local de fornecimento.

**13.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

**13.6.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**13.14.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.17.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**13.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**13.19.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**13.20.** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

**13.21.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**13.22.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.23.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168)

**14.7.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.8.** As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br)

**14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**15.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**15.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 16. DA REVISÃO DE PREÇOS

**16.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**16.2.** À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**16.3.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14133/21.

**16.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

**16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**16.6.** No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**16.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**16.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, 'd', c/c art. 134 da Lei 14.133/2021".



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**16.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**16.10.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.11.** Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**16.12.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação.

**16.13.** Pedidos de reequilíbrio decorrentes exclusivamente de erro na formulação da proposta ou de preços manifestamente inexequíveis não configuram, por si sós, hipótese de álea extraordinária, cabendo à Administração analisar cada caso concreto.

**16.14.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Os efeitos financeiros do eventual reequilíbrio serão devidos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

**16.15.** É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

### 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1.** A ata de Registro de Preço será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** A ata de Registro de Preço poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**17.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** As obrigações da Prefeitura e da empresa Contratante estão previstas no Termo de Referência **ANEXO I** e na Minuta da Ata de Registro de Preço **ANEXO IV** deste edital.

### 19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



**19.1.** As entregas dos materiais serão realizadas de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho em local determinado em requisição pela secretaria demandante (perímetro urbano).

**19.2.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até (10) dez dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor), sem custo adicional, sob pena de responsabilização.

**19.3.** O local, e prazo de entrega estão definidos no Anexo II – Modelo de proposta.

**19.4.** O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**19.5.** Os produtos serão **recusados**, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**19.6.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e proposta vencedora para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**19.7.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**19.8.** Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

## 20. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**20.1** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, além de manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**20.3** A entrega dos materiais, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado (com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais) por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**20.4** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**20.5** O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**20.6** A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**20.7** Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**21.1.** No caso de homologação, a Ata de registro de Preço será assinada em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação (que será encaminhada via e-mail), cujas Cláusulas encontram-se na Minuta **ANEXO IV** que integra o presente Edital.

**21.2.** A Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida para o endereço [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br), no prazo estipulado no item 21.1, a contar da data do envio do e-mail.

**21.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**21.4.** A Ata de registro de Preço, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

## 22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**22.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**22.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

**22.3.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

### 23. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

**23.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**23.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**23.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**23.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### 24. LIMITES PARA ADESÕES

**24.1.** Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**24.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**24.3.** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**24.4.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

**24.5.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**24.6.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**25.1.** O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**25.2.** Considera-se inexecução total da Ata de Registro de Preço:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**

**25.3.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 25.1. sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- A.** Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 25.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- B.** Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 25.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou na Ata de Registro de Preço
- C.** Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- D.** Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 25.4.** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;
- 25.5.** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 25.6.** As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida
- 25.7.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 25.2. Não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 25.8.** Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:
- a)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 25.1;
- 25.9.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 25.10.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 25.11.** Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;
- a)** Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação
- b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.12.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;
- 25.13.** As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;
- a)** Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013



- b) Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

**25.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:**

**25.15.** Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

**25.16.** Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

- O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.
- A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretroatável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.
- A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.
- As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**26.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

**26.2.** A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

**26.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.4.** Será admitida neste processo: Assinatura eletrônica; autenticação administrativa; e/ou conferência eletrônica.

**26.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- 26.7.** Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 26.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- 26.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 26.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preço.
- 26.16.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.
- 26.17.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;  
ANEXO III – Modelo de Declaração;  
ANEXO IV – Minuta do ARP;

### 27. FORO

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 26 de Maio de 2026.

**Lucas Hendrigo Gavski**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

27

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 613/2026  
Modalidade: Pregão Presencial 11/2026  
Tipo: Menor Preço/Item

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: **seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para a Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT, de acordo com este termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

#### 2. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

SEQ.	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA
01	12671	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO OU POLICARBONATO RESISTENTE EM MATERIAL DURÁVEL E NÃO TÓXICO DESIGN MOLDADO SEM PARTES MÓVEIS OU BOLINHAS INTERNAS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO MESMO QUANDO MOLHADO.	un	20	R\$ 78,47
02	716126	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	un	30	R\$ 369,91
03	15685	BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1° LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	un	30	R\$ 420,50
04	718012	BOLA BASQUETE POSSUI CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650 G E DIÂMETRO DE CERCA DE 25 CM. GERALMENTE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU LEGÍTIMO.	un	2	R\$ 414,61
05	717933	BOLA DE CAMPO SOCIETY COM 8 GOMOS E TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA). PESANDO ENTRE 425-450G E CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69 CM, POSSUI LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E MIOLO CÁPSULA SIS PARA ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	un	20	R\$ 306,69
06	3231	BOLA DE CAMPO SOCIETY POSSUI CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69 CM, PESO DE 420-450G, GOMOS 6, TEM BAIXO QUIQUE, TECNOLOGIA TERMOSOLDADA (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA) E CÂMARA 6D OU BUTÍLICA PARA MAIOR CONTROLE E RETENÇÃO DE AR, SENDO COMUMENTE FEITA DE PU. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION	un	30	R\$ 298,48



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

07	68888	BOLA DE HANDEBOL H1/ PROFISSIONAL PROJETADA PARA CATEGORIAS INFANTIS E FEMININAS (MIRIM/INFANTIL), COM ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS DE 50-52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO ENTRE 290-330 G. GERALMENTE CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SINTÉTICO, POSSUI 30 A 32 GOMOS, SENDO IDEAL PARA USO COM OU SEM RESINA (COLA).	un	15	R\$ 453,00
08	68889	BOLA DE HANDEBOL H2/ PROFISSIONAL INDICADA PARA CATEGORIAS FEMININAS ACIMA DE 14 ANOS E MASCULINAS ENTRE 12 E 16 ANOS (JUVENIL). POSSUI CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM E PESO ENTRE 325-375 GRAMAS. CONSTRUÍDA COM MATERIAL EM PU (POLIURETANO) OU BORRACHA, CONTENDO 32 GOMOS E CÂMARA INTERNA DE BUTIL OU LÁTEX PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONTROLE.	un	15	R\$ 332,66
09	68890	BOLA DE HANDEBOL H3/ PROFISSIONAL, BOLA OFICIAL (MASCULINO PU) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ANEIS, MIOLO CAPSULA SIS, BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MASSA ENTRE 425-475G, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58- 60CM, 32 GOMOS, COSTURA A MAO, CAMADA DE AMORTECIMENTO EVACEL, AMORTECIMENTO INTERNO ENTRE 2,00MM A 3,80MM (ESPESSURA), CAMARA 6D, SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, RESPEITA AS NORMAS REGULAMENTADORA VIRGENTES, APROVADA PELA IHF E CBHB. H3 PRO	un	15	R\$ 308,43
10	718045	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL EM EVA, EXTRA MACIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOMOLDADO, TAMANHO Nº 08, COM CIRCUNFERENCIA DE APROXIMADAMENTE 60-66 CM E PESO APROXIMADAMENTE DE 180G. PRODUTO LEVE E SEGURO PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO ESCOLAR, CORES SORTIDAS.	un	70	R\$ 104,89
11	718011	BOLA DE VOLEI DE AREIA OFICIAL (PADRÃO FIVB) COM CONSTRUÇÃO EM 12 GOMES DE POLIURETANO (PU) OU MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA) E FORRO TERMOFIXO. POSSUI TAMANHO OFICIAL (66-68 CM DE CIRCUNFERENCIA), PESO DE 260-280G, APROVADA POR FEDERAÇÕES.	un	20	R\$ 307,90
12	68892	BOLA FUTSAL MAX 1000 MODELO DE ALTA PERFORMANCE, DESTACANDO-SE PELA CONSTRUÇÃO TERMOTEC (TERMOFUSÃO) QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO E PESO ENTRE 410-430G. CIRCUNFERÊNCIA: 62,5CM - 63,5CM. POSSUI CÂMARA 6D PARA EQUILÍBRIO, MIOLO SIS E DUPLA COLAGEM, OFERECENDO MACIEZ E DURABILIDADE, OFICIAL CBFS E FIFA.	un	25	R\$ 441,87
13	21352	BOLA FUTSAL MAX 200 MODELO OFICIAL (CERTIFICADA PELA CBFS E FIFA) IDEAL PARA TREINOS E JOGOS, DESTACANDO-SE PELA TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CONSTRUÇÃO COM 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, PESO DE 350-380G, CÂMARA: 6D E CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58CM OFERECERÁ ALTA DURABILIDADE, MACIEZ E VEDAÇÃO.	un	30	R\$ 262,64



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

14	12672	BOLA FUTSAL MAX 500 MODELO OFICIAL (CERTIFICADA PELA CBFS E FIFA) IDEAL PARA TREINOS E JOGOS, DESTACANDO-SE PELA TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CONSTRUÇÃO COM 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, PESO DE 400-440G, CÂMARA: 6D E CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64CM OFERECE ALTA DURABILIDADE, MACIEZ E VEDAÇÃO.	un	30	R\$ 351,37
15	12673	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAM. MASC., COSTURADA.COM 32 GOMOS, CONFEC. COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFIC.DA CONF. BRAS. DE HANDEBOL(CBHB) E AP. PELA FED. INT. DE HANDEBOL(IHF). CIRCUNF. ENTRE58-69 CM,PESO:425-475G, CAM, AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E	un	5	R\$ 309,28
16	19903	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAIS SEGUEM RIGOROSOS PADRÕES DA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA), COM DIÂMETRO DE 40MM OU MAIS (40+), FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS (EM SUBSTITUIÇÃO AO CELULOIDE), PESO ENTRE 2,7G E 2,74G, E CERTIFICAÇÃO "3 ESTRELAS" PARA GARANTIR UNIFORMIDADE, DURABILIDADE E QUIQUE ESTÁVEL.	un	70	R\$ 10,13
17	718032	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 BOLAS DE FUTEBOL CAMPO. TECIDO: POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE (COMUMENTE 600D OU SUPERIOR), NYLON OU TECIDO OXFORD, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. IMPERMEABILIDADE: FREQUENTEMENTE FABRICADAS COM MATERIAL À PROVA D'ÁGUA OU COM REVESTIMENTO EM PVC PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ALÇAS: ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL/REMOVÍVEL.	un	12	R\$ 76,48
18	718031	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 BOLAS DE FUTEBOL CAMPO. TECIDO: POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE (COMUMENTE 600D OU SUPERIOR), NYLON OU TECIDO OXFORD, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. IMPERMEABILIDADE: FREQUENTEMENTE FABRICADAS COM MATERIAL À PROVA D'ÁGUA OU COM REVESTIMENTO EM PVC PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ALÇAS: ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL/REMOVÍVEL.	un	15	R\$ 119,59
19	718034	BOMBA DE AR INTELIGENTE SEM FIO PORTATIL OFERECE ALTA PRESSÃO (GERALMENTE ATÉ 150-180 PSI), BATERIA RECARREGÁVEL DE 6000MAH A 8000MAH, DISPLAY DIGITAL PARA CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, MODOS PRÉ-DEFINIDOS (CARRO, MOTO, BIKE, BOLA), LUZ LED DE EMERGÊNCIA E FUNÇÃO POWER BANK.	un	5	R\$ 505,21
20	718033	BOMBA MANUAL 30CM PARA ENCHER BOLA COM AÇÃO DUPLA, PRESSÃO DE 60 PSI A 100 PSI, MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA OU ALUMÍNIO, OFERECENDO DURABILIDADE E LEVEZA. AGULHA/BICO: AÇO INOXIDÁVEL OU METAL RESISTENTE, COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA VÁLVULAS DE BOLAS ESPORTIVAS (AGULHA FINA). MANGUEIRA EXTENSORA : MANGUEIRA FLEXÍVEL (EXTENSOR) QUE FACILITA O BOMBEAMENTO E PROTEGE A AGULHA DE QUEBRAS, IDEAL PARA BOLAS GRANDES.	un	20	R\$ 61,78
21	14633	CALÇA - UNIFORME PARA EDUCADOR FÍSICO - UNIFORME EM BRIM PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DE SUAPE BORDADO,TAMANHOS : P, M, G, GG XGG	un	15	R\$ 190,68
22	20271	CONES DE TREINAMENTO PVC COLORIDO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA, BASE DE 14,5 X 14,5 CM	un	60	R\$ 43,50
23	68675	JOGO DE COLETES - TAMANHO INFANTIL SEM NUMERAÇÃO, COM 12 UNIDADES 100% POLYESTER	un	10	R\$ 333,46
24	718027	JOGOS DE COLETES TAMANHO ADULTO COM 15 UNIDADES	un	6	R\$ 388,63



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

25	718039	KIMONO - EM ALGODAO REFORCADO, PARA KARATE, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO M5, INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: 1,50 - 50KG	un	10	R\$ 253,23
26	718040	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRACAO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO A0. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,55 - 60KG	un	5	R\$ 280,70
27	718041	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRACAO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO A1. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,60 - 65KG	un	5	R\$ 300,75
28	718042	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRACAO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO M2. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,20 - 30KG	un	10	R\$ 271,57
29	718043	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRACAO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO M3. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,30 - 35KG	un	10	R\$ 271,57
30	718044	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRACAO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO M4. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,40 - 40KG	un	10	R\$ 263,27
31	716268	MEDALHA - ESPORTIVA DE OURO, PRATA E BRONZE, CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA DE CETIM NA COR AZUL, TAMANHO MÉDIO COM 4,5CM DE DIAMETRO, FORMATO CIRCULAR, PERSONALIZADAS CONFORME MODALIDADE.	un	1.100	R\$ 7,95
32	716963	MEDALHA PARA ESCOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO COM APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE DIÂMETRO, COM BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS, FITA DE CETIM RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, PERSONALIZADA CONFORME EVENTO COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE, CORES DIFERENCIADAS PARA 1º, 2º E 3º LUGAR DE PARTICIPAÇÃO OU CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ENREGUES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO.	un	3.000	R\$ 18,76
33	716267	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL NA COR DOURADA, PRATEADA, BRONZEADA, EM METAL, REDONDA COM FITA DE CETIM NA COR AZUL, TAMANHO GRANDE COM 6CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	un	1.100	R\$ 9,62
34	76507	MESA - PING-PONG, DIMENSOES APROXIMADAS 152,5X76X274CM (LARGURAX ALTURAXPROFUNDIDADE), COM REDE. PRODUZIDO EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, GARANTIA DE 3 MESES	un	4	R\$ 3.489,61
35	21867	MESA DE PEBOLIM - EMBUTIDO, MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO SELADOR, BONECOS ALUMINIO FUNDIDO, COM MARCADOR DE PLACAR. SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA, ACOMPANHA DUAS BOLAS, MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 1.37 X 0,80 X 0,92M (C X L X A).	un	4	R\$ 3.099,33
36	718029	PRATINHOS PARA TREINAMENTO COM 19CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA EM PVC.	un	100	R\$ 11,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

37	10445	RAQUETE TÊNIS DE MESA REGULAMENTADAS PELA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL), DEVEM SER COMPOSTAS POR, PELO MENOS, 85% DE MADEIRA NATURAL, COM ESPESURA DE LÂMINA GERALMENTE EM TORNO DE 6 MM. PESAM CERCA DE 150G A 190G E UTILIZAM BORRACHAS APROVADAS (LISA, PINO CURTO/LONGO) COM ESPONJAS DE 1,5MM A 2,2MM, VARIANDO ENTRE CONTROLE E VELOCIDADE. EMPUNHADURA (CABO): OS FORMATOS MAIS COMUNS SÃO O CÔNICO/CONCAVO (FLARED), ANATÔMICO OU RETO (STRAIGHT), INFLUENCIANDO O CONFORTO E O ESTILO DE JOGO (CLÁSSICO OU CANETA).	un	15	R\$ 119,31
38	718026	REDE – DE VOLEI DE PRAIA - PARA PRATICA PROFISSIONAL OU AMADOR, AS REDES DE VOLEI DE PRAIA SEGUEM AS MEDIDAS OFICIAIS, FORNECIDAS PELAS FEDERACOES NACIONAIS DE VOLEI DE PRAIA. TODAS REDES FABRICADAS COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM E COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) ADITIVO ADICIONADO EM TODAS AS REDES COMPROVADO POR LAUDO TECNICO, O QUE GARANTE NA PRATICA MAIS DURABILIDADE AO PRODUTO PRINCIPALMENTE QUANDO EXPOSTO AS CONDICÕES CLIMÁTICAS. TIPO DE REDE: REDE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS: 9,50 X 1,00 METROS. FAIXAS: 4 LONAS DE PVC DE 6CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2MM DE DIAMETRO. MALHA DE 100 X 100MM. SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE. FITA COSTURADA EM TODA MARGEM REDE. ORIGEM NACIONAL.	un	6	R\$ 600,00
39	718014	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL: FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), IDEALMENTE 100% VIRGEM. ESPESSURA DO FIO: FIOS 6MM, MALHA: O PADRÃO 15X15 CM, TRATAMENTO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE COM SOL E CHUVA. TIPO: PODE SER EM FORMATO "CAIXOTE" OU TRADICIONAL, COM RECUO SUPERIOR E INFERIOR.	un	3	R\$ 744,75
40	5388	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDARD (COM NÓ) OU COLMEIA/VÉU DE NOIVA (SEM NÓ) FIO 4 MM EM SEDA, MALHA 14 OU 15 CM, MEDINDAS 5 MTS DE LARGURA POR 2,2 ALTURA.	un	20	R\$ 587,65
41	718030	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4MM DE SEDA, MALHA 10 X10 (120 MTS COMP. X 4 MTS ALTURA)	m²	480	R\$ 20,66
42	718035	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL PARA QUADRA ESPORTIVA, 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) FIO ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM (OU SUPERIOR), MALHA: 10 CM X 10 CM (OU CONFORME PADRÃO ESPORTIVO) COR BRANCA (OU CONFORME SOLICITAÇÃO) TRATAMENTO: ADITIVAÇÃO UV PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO: BORDAS COM REFORÇO PERIMETRAL E CORDA DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO: ADEQUADA PARA USO EM LATERAIS E FUNDOS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E SIMILARES	un	4	R\$ 155,37
43	717626	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL MEDINDO 9.5 MTS DE COMPRIMENTO POR 1 MT DE ALTURA, FIO DE SEDA 4 MM, OFICIALIZADA MALHA 10 X10 COM 4 FAIXA DE PVC.	un	10	R\$ 566,69
44	5390	REDE TENIS DE MESA RETRÁTIL COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,60M A 1,75M.FIXAÇÃO: SISTEMA DE CLIPE (PRESSIONE E PRENDA) ADAPTÁVEL A MESAS DE ATÉ 4,5CM - 5CM DE ESPESURA. MATERIAL: REDE EM NYLON OU POLIAMIDA; POSTES EM ABS, PVC OU PLÁSTICO RÍGIDO. ALTURA DA REDE: GERALMENTE 14CM A 15CM, IDEAL PARA SE APROXIMAR DO PADRÃO OFICIAL DE 15,25CM. FUNCIONALIDADE: SISTEMA RETRÁTIL (ROLO) QUE RECOLHE A REDE PARA DENTRO DOS SUPORTES.	un	15	R\$ 105,99



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

45	716283	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (15 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	un	100	R\$ 136,16
46	716285	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (20 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	un	100	R\$ 145,08
47	716284	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (25 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	un	100	R\$ 146,66
48	718037	TROFEU EM MDF E ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAMANHO 30X25CM, 2º LUGAR	un	15	R\$ 271,33
49	718036	TROFÉU EM MDF E ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAMANHO 40X25CM 1º LUGAR	un	15	R\$ 428,09
50	718038	TROFÉUS EM MDF E ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAMANHO 20X25 CM, 3º, 4º E 5º LUGAR	un	45	R\$ 388,46

**O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.**

**2.1.** Os valores estimativos tiveram por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, sendo valores máximo que a administração se dispõe a pagar.

**2.2. Valor Máximo Global Aceito:** O valor máximo global aceito para este objeto é R\$ 345.753,50 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1. Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para a Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT.**

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das demandas oriundas das atividades, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT.

A aquisição se faz necessária para garantir o adequado desenvolvimento das ações esportivas, educacionais e sociais realizadas no âmbito municipal, as quais têm como finalidade fomentar a prática de atividades físicas, incentivar a participação da comunidade em eventos esportivos e recreativos, bem como promover a inclusão social, a integração comunitária e o fortalecimento de vínculos entre crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pelos programas institucionais.

Os materiais esportivos são indispensáveis para a execução de treinamentos, oficinas, campeonatos, jogos escolares, atividades socioeducativas e demais ações que utilizam o esporte como instrumento de desenvolvimento físico, social e educacional. Já os itens de premiação têm



como objetivo reconhecer e valorizar o desempenho e a participação dos envolvidos nas atividades e competições realizadas, funcionando como mecanismo de estímulo à permanência e ao engajamento dos participantes nas iniciativas promovidas pelo Município.

Destaca-se ainda que a disponibilização adequada desses materiais contribui diretamente para a melhoria da qualidade das atividades ofertadas, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem, lazer e convivência social, além de atender ao interesse público ao promover políticas voltadas à saúde, educação, bem-estar e cidadania.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pelas referidas Secretarias e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo os meios necessários para a realização dos projetos e eventos planejados ao longo do exercício, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e com o atendimento às demandas da população local.

Ademais, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda pelos materiais esportivos e itens de premiação ao longo do exercício,

Considerando que as atividades, projetos e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e pelas unidades escolares ocorrem de forma periódica e conforme cronogramas variáveis. Dessa forma, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na aquisição dos itens, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, evitando o armazenamento excessivo, o desperdício de materiais, bem como promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo ainda a agilidade no atendimento das demandas que surgirem durante a execução das ações planejadas.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

## 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** A entrega dos produtos será realizada de forma única **por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, compatível com a proposta comercial apresentada e vinculada a Ata de Registro de preço e/ou preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho em local determinado em requisição pela secretaria demandante (perímetro urbano).

**6.2.** **A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até (10) dez dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) sem custo adicional, sob pena de responsabilização.**

**6.3.** Serão devolvidos os itens que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, vinculada a proposta comercial, para troca no prazo



máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução do contrato.

**6.5.** Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daquele constante na proposta vencedora.

**6.6.** O ganhador deverá fornecer o produto/material no local indicado pela secretaria requisitante sem ônus adicional para o Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

- A.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- B.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- C.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- D.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção.
- E.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros.
- F.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- G.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- H.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal após o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- I.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- J.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- K.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;



- L. Propor e aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, bem como aquelas relativas às contratações realizadas pelo Órgão Gerenciador.
- M. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- N. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.1.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.2 Incumbe à Fornecedora:**

- A. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- B. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- C. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- D. Garantir que todos os materiais sejam novos, de boa qualidade, isentos de defeitos, e que estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- E. Proceder à substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, fora das especificações ou com avarias, sem ônus adicional para o Município;
- F. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais até o local de entrega, correndo por sua conta todos os riscos e custos envolvidos;
- G. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- H. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- J.** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste edital e na proposta adjudicada;
- K.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- L.** Comprovar, para fins de pagamento, quando solicitado pela Administração e não for possível a verificação por meio eletrônico, a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes;
- M.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- N.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- O.** Cumprir, quando aplicável, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- P.** Comprovar o atendimento à reserva de cargos mencionada na alínea anterior, quando solicitado pelo fiscal do contrato e nos casos em que a legislação imponha tal obrigatoriedade.
- Q.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- R.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- S.** Observar, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes de proteção.
- T.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- U.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A entrega dos itens, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado (com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais) por intermédio do



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

**8.2.** Nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**A. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

**B. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.2.** Os produtos serão **recusados**, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**9.3.** O ganhador deverá fornecer os produtos/materiais no local indicado pela secretaria requisitante.

### 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** As signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**10.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste contrato.

**10.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**11.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.



**11.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

**11.4.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

**12.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da proposta.

**12.3.** Independentemente do prazo previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devidamente instruído com documentação que comprove a ocorrência dos fatos alegados e demonstre analiticamente a variação dos custos.

## 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1** O critério de julgamento será o de **Menor Preço/ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**13.2** Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**Lucas Hendrigo Gavski**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROPOSTA

#### Identificação da Proponente:

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Representante:</b>		<b>Telefone Celular:</b>

Processo nº: 613/2026

Pregão Presencial 11/2026

Tipo: Menor Preço/ITEM

Apresentamos nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para a Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT.**

SEQ.	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	12671	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO OU POLICARBONATO RESISTENTE EM MATERIAL DURÁVEL E NÃO TÓXICO DESIGN MOLDADO SEM PARTES MÓVEIS OU BOLINHAS INTERNAS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO MESMO QUANDO MOLHADO.	un	20	R\$	R\$
02	716126	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	un	30	R\$	R\$
03	15685	BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1° LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	un	30	R\$	R\$
04	718012	BOLA BASQUETE POSSUI CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO ENTRE 600 E 650 G E DIÂMETRO DE CERCA DE 25 CM. GERALMENTE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU LEGÍTIMO.	un	2	R\$	R\$
05	717933	BOLA DE CAMPO SOCIETY COM 8 GOMOS E TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA). PESANDO ENTRE 425-450G E CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69 CM, POSSUI LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E MIOLO CÁPSULA SIS PARA ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO	un	20	R\$	R\$

40

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

06	3231	BOLA DE CAMPO SOCIETY POSSUI CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69 CM, PESO DE 420-450G, GOMOS 6, TEM BAIXO QUIQUE, TECNOLOGIA TERMOSOLDADA (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA) E CÂMARA 6D OU BUTÍLICA PARA MAIOR CONTROLE E RETENÇÃO DE AR, SENDO COMUMENTE FEITA DE PU. CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION	un	30	R\$	R\$
07	68888	BOLA DE HANDEBOL H1/ PROFISSIONAL PROJETADA PARA CATEGORIAS INFANTIS E FEMININAS (MIRIM/INFANTIL), COM ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS DE 50-52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO ENTRE 290-330 G. GERALMENTE CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SINTÉTICO, POSSUI 30 A 32 GOMOS, SENDO IDEAL PARA USO COM OU SEM RESINA (COLA).	un	15	R\$	R\$
08	68889	BOLA DE HANDEBOL H2/ PROFISSIONAL INDICADA PARA CATEGORIAS FEMININAS ACIMA DE 14 ANOS E MASCULINAS ENTRE 12 E 16 ANOS (JUVENIL). POSSUI CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM E PESO ENTRE 325-375 GRAMAS. CONSTRUÍDA COM MATERIAL EM PU (POLIURETANO) OU BORRACHA, CONTENDO 32 GOMOS E CÂMARA INTERNA DE BUTIL OU LÁTEX PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONTROLE.	un	15	R\$	R\$
09	68890	BOLA DE HANDEBOL H3/ PROFISSIONAL, BOLA OFICIAL (MASCULINO PU) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ANEIS, MIOLO CAPSULA SIS, BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MASSA ENTRE 425-475G, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58- 60CM, 32 GOMOS, COSTURA A MAO, CAMADA DE AMORTECIMENTO EVACEL, AMORTECIMENTO INTERNO ENTRE 2,00MM A 3,80MM (ESPESSURA), CAMARA 6D, SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, 06 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, RESPEITA AS NORMAS REGULAMENTADORA VIRGENTES, APROVADA PELA IHF E CBHB. H3 PRO	un	15	R\$	R\$
10	718045	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL EM EVA, EXTRA MACIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOMOLDADO, TAMANHO Nº 08, COM CIRCUNFERENCIA DE APROXIMADAMENTE 60-66 CM E PESO APROXIMADAMENTE DE 180G. PRODUTO LEVE E SEGURO PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO ESCOLAR, CORES SORTIDAS.	un	70	R\$	R\$
11	718011	BOLA DE VOLEI DE AREIA OFICIAL (PADRÃO FIVB) COM CONSTRUÇÃO EM 12 GOMES DE POLIURETANO (PU) OU MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA) E FORRO TERMOFIXO. POSSUI TAMANHO OFICIAL (66-68 CM DE CIRCUNFERENCIA), PESO DE 260-280G, APROVADA POR FEDERAÇÕES.	un	20	R\$	R\$
12	68892	BOLA FUTSAL MAX 1000 MODELO DE ALTA PERFORMANCE, DESTACANDO-SE PELA CONSTRUÇÃO TERMOTEC (TERMOFUSÃO) QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO E PESO ENTRE 410-430G. CIRCUNFERÊNCIA: 62,5CM - 63,5CM. POSSUI CÂMARA 6D PARA EQUILÍBRIO, MIOLO SIS E DUPLA COLAGEM, OFERECENDO MACIEZ E DURABILIDADE, OFICIAL CBFS E FIFA.	un	25	R\$	R\$



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13	21352	BOLA FUTSAL MAX 200 MODELO OFICIAL (CERTIFICADA PELA CBFS E FIFA) IDEAL PARA TREINOS E JOGOS, DESTACANDO-SE PELA TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CONSTRUÇÃO COM 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, PESO DE 350-380G, CÂMARA: 6D E CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58CM OFERECE ALTA DURABILIDADE, MACIEZ E VEDAÇÃO.	un	30	R\$	R\$
14	12672	BOLA FUTSAL MAX 500 MODELO OFICIAL (CERTIFICADA PELA CBFS E FIFA) IDEAL PARA TREINOS E JOGOS, DESTACANDO-SE PELA TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CONSTRUÇÃO COM 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, PESO DE 400-440G, CÂMARA: 6D E CIRCUNFERÊNCIA DE 62-64CM OFERECE ALTA DURABILIDADE, MACIEZ E VEDAÇÃO.	un	30	R\$	R\$
15	12673	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAM. MASC., COSTURADA.COM 32 GOMOS, CONFEC. COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFIC.DA CONF. BRAS. DE HANDEBOL(CBHB) E AP. PELA FED. INT. DE HANDEBOL(IHF). CIRCUNF. ENTRE58-69 CM,PESO:425-475G, CAM, AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E	un	5	R\$	R\$
16	19903	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAIS SEGUEM RIGOROSOS PADRÕES DA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA), COM DIÂMETRO DE 40MM OU MAIS (40+), FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS (EM SUBSTITUIÇÃO AO CELULOIDE), PESO ENTRE 2,7G E 2,74G, E CERTIFICAÇÃO "3 ESTRELAS" PARA GARANTIR UNIFORMIDADE, DURABILIDADE E QUIQUE ESTÁVEL.	un	70	R\$	R\$
17	718032	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 BOLAS DE FUTEBOL CAMPO. TECIDO: POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE (COMUMENTE 600D OU SUPERIOR), NYLON OU TECIDO OXFORD, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. IMPERMEABILIDADE: FREQUENTEMENTE FABRICADAS COM MATERIAL À PROVA D'ÁGUA OU COM REVESTIMENTO EM PVC PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ALÇAS: ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL/REMOVÍVEL.	un	12	R\$	R\$
18	718031	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 BOLAS DE FUTEBOL CAMPO. TECIDO: POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE (COMUMENTE 600D OU SUPERIOR), NYLON OU TECIDO OXFORD, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO. IMPERMEABILIDADE: FREQUENTEMENTE FABRICADAS COM MATERIAL À PROVA D'ÁGUA OU COM REVESTIMENTO EM PVC PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS. ALÇAS: ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL/REMOVÍVEL.	un	15	R\$	R\$
19	718034	BOMBA DE AR INTELIGENTE SEM FIO PORTATIL OFERECE ALTA PRESSÃO (GERALMENTE ATÉ 150-180 PSI), BATERIA RECARREGÁVEL DE 6000MAH A 8000MAH, DISPLAY DIGITAL PARA CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, MODOS PRÉ-DEFINIDOS (CARRO, MOTO, BIKE, BOLA), LUZ LED DE EMERGÊNCIA E FUNÇÃO POWER BANK.	un	5	R\$	R\$



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

20	718033	BOMBA MANUAL 30CM PARA ENCHER BOLA COM AÇÃO DUPLA, PRESSÃO DE 60 PSI A 100 PSI, MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA OU ALUMÍNIO, OFERECENDO DURABILIDADE E LEVEZA. AGULHA/BICO: AÇO INOXIDÁVEL OU METAL RESISTENTE, COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA VÁLVULAS DE BOLAS ESPORTIVAS (AGULHA FINA). MANGUEIRA EXTENSORA : MANGUEIRA FLEXÍVEL (EXTENSOR) QUE FACILITA O BOMBEAMENTO E PROTEGE A AGULHA DE QUEBRAS, IDEAL PARA BOLAS GRANDES.	un	20	R\$	R\$
21	14633	CALÇA - UNIFORME PARA EDUCADOR FÍSICO - UNIFORME EM BRIM PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DE SUAPE BORDADO, TAMANHOS : P, M, G, GG XGG	un	15	R\$	R\$
22	20271	CONES DE TREINAMENTO PVC COLORIDO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA, BASE DE 14,5 X 14,5 CM	un	60	R\$	R\$
23	68675	JOGO DE COLETES - TAMANHO INFANTIL SEM NUMERAÇÃO, COM 12 UNIDADES 100% POLYESTER	un	10	R\$	R\$
24	718027	JOGOS DE COLETES TAMANHO ADULTO COM 15 UNIDADES	un	6	R\$	R\$
25	718039	KIMONO - EM ALGODAO REFORCADO, PARA KARATE, COM FAIXA, MANGAS COMPRIDAS, NA COR BRANCA, TAMANHO M5, INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: 1,50 - 50KG	un	10	R\$	R\$
26	718040	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO A0. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,55 - 60KG	un	5	R\$	R\$
27	718041	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO A1. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,60 - 65KG	un	5	R\$	R\$
28	718042	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO M2. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,20 - 30KG	un	10	R\$	R\$
29	718043	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO M3. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,30 - 35KG	un	10	R\$	R\$
30	718044	KIMONO - EM TECIDO SARJA, 100% ALGODAO, PARA KARATE, MANGAS COMPRIDAS, CALÇA COM AMARRAÇÃO DE ELASTICO, COM FAIXA, TAMANHO M4. INDICAÇÃO POR IDADE E ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,40 - 40KG	un	10	R\$	R\$
31	716268	MEDALHA - ESPORTIVA DE OURO, PRATA E BRONZE, CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA DE CETIM NA COR AZUL, TAMANHO MÉDIO COM 4,5CM DE DIAMETRO, FORMATO CIRCULAR, PERSONALIZADAS CONFORME MODALIDADE.	un	1.100	R\$	R\$
32	716963	MEDALHA PARA ESCOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO COM APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE DIÂMETRO, COM BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS, FITA DE CETIM RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, PERSONALIZADA CONFORME EVENTO COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE, CORES DIFERENCIADAS PARA 1º, 2º E 3º LUGAR DE PARTICIPAÇÃO OU CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELO CONTRATANTE, ENREGUES	un	3.000	R\$	R\$



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

		EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO.				
33	716267	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL NA COR DOURADA, PRATEADA, BRONZEADA, EM METAL, REDONDA COM FITA DE CETIM NA COR AZUL, TAMANHO GRANDE COM 6CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	un	1.100	R\$	R\$
34	76507	MESA - PING-PONG, DIMENSOES APROXIMADAS 152,5X76X274CM (LARGURAX ALTURAXPROFUNDIDADE), COM REDE. PRODUZIDO EM MDF, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, GARANTIA DE 3 MESES	un	4	R\$	R\$
35	21867	MESA DE PEBOLIM - EMBUTIDO, MADEIRA MACICA, ACABAMENTO SELADOR, BONECOS ALUMINIO FUNDIDO, COM MARCADOR DE PLACAR. SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA, ACOMPANHA DUAS BOLAS, MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 1.37 X 0,80 X 0,92M (C X L X A).	un	4	R\$	R\$
36	718029	PRATINHOS PARA TREINAMENTO COM 19CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA EM PVC.	un	100	R\$	R\$
37	10445	RAQUETE TÊNIS DE MESA REGULAMENTADAS PELA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL), DEVEM SER COMPOSTAS POR, PELO MENOS, 85% DE MADEIRA NATURAL, COM ESPESSURA DE LÂMINA GERALMENTE EM TORNO DE 6 MM. PESAM CERCA DE 150G A 190G E UTILIZAM BORRACHAS APROVADAS (LISA, PINO CURTO/LONGO) COM ESPONJAS DE 1,5MM A 2,2MM, VARIANDO ENTRE CONTROLE E VELOCIDADE. EMPUNHADURA (CABO): OS FORMATOS MAIS COMUNS SÃO O CÔNICO/CONCAVO (FLARED), ANATÔMICO OU RETO (STRAIGHT), INFLUENCIANDO O CONFORTO E O ESTILO DE JOGO (CLÁSSICO OU CANETA).	un	15	R\$	R\$
38	718026	REDE - DE VOLEI DE PRAIA - PARA PRATICA PROFISSIONAL OU AMADOR, AS REDES DE VOLEI DE PRAIA SEGUEM AS MEDIDAS OFICIAIS, FORNECIDAS PELAS FEDERACOES NACIONAIS DE VOLEI DE PRAIA. TODAS REDES FABRICADAS COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM E COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) ADITIVO ADICIONADO EM TODAS AS REDES COMPROVADO POR LAUDO TECNICO, O QUE GARANTE NA PRATICA MAIS DURABILIDADE AO PRODUTO PRINCIPALMENTE QUANDO EXPOSTO AS CONDICOES CLIMATICAS. TIPO DE REDE: REDE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS: 9,50 X 1,00 METROS. FAIXAS: 4 LONAS DE PVC DE 6CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2MM DE DIAMETRO. MALHA DE 100 X 100MM. SAPATILHAS METALICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE. FITA COSTURADA EM TODA MARGEM REDE. ORIGEM NACIONAL.	un	6	R\$	R\$
39	718014	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL: FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), IDEALMENTE 100% VIRGEM. ESPESSURA DO FIO: FIOS 6MM, MALHA: O PADRÃO 15X15 CM, TRATAMENTO: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE COM SOL E CHUVA. TIPO: PODE SER EM FORMATO "CAIXOTE" OU TRADICIONAL, COM RECUO SUPERIOR E INFERIOR.	un	3	R\$	R\$
40	5388	REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDARD (COM NÓ) OU COLMEIA/VÉU DE NOIVA (SEM NÓ) FIO 4 MM EM SEDA, MALHA 14 OU 15 CM, MEDINDAS 5 MTS DE LARGURA POR 2,2 ALTURA.	un	20	R\$	R\$



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

41	718030	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4MM DE SEDA, MALHA 10 X10 (120 MTS COMP. X 4 MTS ALTURA)	m <sup>2</sup>	480	R\$	R\$
42	718035	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL PARA QUADRA ESPORTIVA, 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) FIO ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM (OU SUPERIOR), MALHA: 10 CM X 10 CM (OU CONFORME PADRÃO ESPORTIVO) COR BRANCA (OU CONFORME SOLICITAÇÃO) TRATAMENTO: ADITIVAÇÃO UV PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO: BORDAS COM REFORÇO PERIMETRAL E CORDA DE SUSTENTAÇÃO, INSTALAÇÃO: ADEQUADA PARA USO EM LATERAIS E FUNDOS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E SIMILARES	un	4	R\$	R\$
43	717626	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL MEDINDO 9.5 MTS DE COMPRIMENTO POR 1 MT DE ALTURA, FIO DE SEDA 4 MM, OFICIALIZADA MALHA 10 X10 COM 4 FAIXA DE PVC.	un	10	R\$	R\$
44	5390	REDE TENIS DE MESA RETRATIL COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,60M A 1,75M.FIXAÇÃO: SISTEMA DE CLIPE (PRESSIONE E PRENDA) ADAPTÁVEL A MESAS DE ATÉ 4,5CM - 5CM DE ESPESSURA. MATERIAL: REDE EM NYLON OU POLIAMIDA; POSTES EM ABS, PVC OU PLÁSTICO RÍGIDO. ALTURA DA REDE: GERALMENTE 14CM A 15CM, IDEAL PARA SE APROXIMAR DO PADRÃO OFICIAL DE 15,25CM. FUNCIONALIDADE: SISTEMA RETRÁTIL (ROLO) QUE RECOLHE A REDE PARA DENTRO DOS SUPORTES.	un	15	R\$	R\$
45	716283	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (15 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	mes	100	R\$	R\$
46	716285	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (20 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	mes	100	R\$	R\$
47	716284	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (25 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	mes	100	R\$	R\$
48	718037	TROFEU EM MDF E ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAMANHO 30X25CM, 2º LUGAR	un	15	R\$	R\$
49	718036	TROFÉU EM MDF E ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAMANHO 40X25CM 1º LUGAR	un	15	R\$	R\$
50	718038	TROFÉUS EM MDF E ACRÍLICO PERSONALIZADO, TAMANHO 20X25 CM, 3º, 4º E 5º LUGAR	un	45	R\$	R\$

**Obs. O valor do item não poderá ser superior ao delimitado no anexo I.**

- 1. ENTREGA DOS MATERIAIS:** Os itens serão entregues em local (perímetro Urbano) previamente indicado pela administração, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.
- 2. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:** Os Materiais serão disponibilizados em um prazo máximo de 10 dez dias corridos no município de Nova Guarita.
- 3. Valor Global da Proposta:** R\$ \*\*\*\*\*,\*\* (Em algarismo e por extenso).
- 4. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua Apresentação.
- 5. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme ITEM 25.2 do edital).



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

---

Nome completo  
CNPJ  
Assinatura do proponente



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026  
TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM  
EDITAL**

(Em papel timbrado da empresa)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à .....,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão  
Presencial nº. **11/2026** Prefeitura Municipal de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
5. Que conhece as especificações do Edital do presente Pregão e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento de materiais ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.
6. Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 14.133/21 e suas alterações.
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que no preço apresentado em sua proposta está considerada todas as despesas e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para entrega dos materiais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026**  
**PROCESSO: 613/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Guarita - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa 01, Nº30, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FABIANO ZARTH, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\*0682 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.661-00, domiciliado em Nova Guarita – MT doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada na cidade de ....., Estado de ....., neste ato, representada pelo Sr. (a) ..... devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1.OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para a Aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, destinados ao atendimento das atividades, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. ÓRGÃOS GERENCIADOR**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, já identificada no preâmbulo.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário

**Total do vencedor: R\$**

**2.2.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a



quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP, além do Termo de Referência, proposta comercial apresentada, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos todas as condições gerais de execução do objeto;

### 3. VIGÊNCIA DA ARP

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**3.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**3.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**3.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até (10) dez dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor), sem custo adicional, sob pena de responsabilização;

**5.1** O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

**A) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e

**B) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**5.2** Os Materiais serão **recusados**, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**5.3** A entrega dos itens, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado (com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais) por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

**5.4** Fica designado através da **PORTARIA \*\*/2026** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

NOME	MATRÍCULA



**5.5 Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:**

e-mail:

e-mail:

e-mail:

## 5. VÍNCULOS DA ARP

**5.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para os materiais pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**5.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 11/2026**.

## 6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:**

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção.
- e.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros.
- f.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

50

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal após o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- j. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- k. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;
- l. Propor e aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, bem como aquelas relativas às contratações realizadas pelo Órgão Gerenciador.
- m. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- n. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**9.2** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. Incumbe à Fornecedora:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- d) Garantir que todos os materiais sejam novos, de boa qualidade, isentos de defeitos, e que estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- e) Proceder à substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, fora das especificações ou com avarias, sem ônus adicional para o Município;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais até o local de entrega, correndo por sua conta todos os riscos e custos envolvidos;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- h) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste edital e na proposta adjudicada;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Comprovar, para fins de pagamento, quando solicitado pela Administração e não for possível a verificação por meio eletrônico, a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Cumprir, quando aplicável, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- p) Comprovar o atendimento à reserva de cargos mencionada na alínea anterior, quando solicitado pelo fiscal do contrato e nos casos em que a legislação imponha tal obrigatoriedade.
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Observar, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes de proteção.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**10.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**10.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual/ARP;

**10.4.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 11. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**11.1.** Não terá cadastro reserva.

## 12. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



**12.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

**12.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

### 13. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

**13.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

**13.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

**13.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

**13.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;



d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

**13.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

**13.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

**13.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

#### 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- d) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- e) Não aceitar manter seu preço registrado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- g) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**15.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.3** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

**15.1.** O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- 1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**

**15.3.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 16.1. sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- A.** Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 16.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- B.** Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 16.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
- C.** Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**15.4.** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;

**15.5.** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.6.** As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida

**15.7.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 16.2. Não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**15.8.** Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

**a)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 16.1;

**15.9.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**15.10.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**15.11.** Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

**a)** Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação

**b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.12.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

**15.13.** As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

**a)** Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

**b)** Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

**15.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:**



**15.15.** Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

**15.16.** Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

➤ O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

➤ A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

➤ A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

➤ As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## 16. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**16.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**16.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**16.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**16.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**16.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**16.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**16.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

### 17. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

**CÓD. 117 - 04.002.08.245.0014.2.100- 3.3.90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 118 - 04.002.08.245.0014.2.100- 3.3.90.32.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 356 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3.3.90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1001000- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**CÓD. 422 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3.3.90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**CÓD. 423 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3.3.90.31.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 26/2023.

### 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**19.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Guarita – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa \_\_\_\_\_

Razão Social  
CNPJ  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_